



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado Sob nº 463

Em 25.04.05

Cidiliano Felio
ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 523, DE 14 DE ABRIL DE 2005

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a ser desmembrada da Secretaria Municipal de Agricultura, ligada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como âmbito de ação o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades referente ao Meio Ambiente e especificamente as atividades definidas no **Inciso II**, do **Art. 5º** da **Lei Municipal nº 271, de 24.10.1997**.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobrir as despesas da Secretaria de meio Ambiente advirão da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º - O orçamento relativo ao **exercício de 2005**, permanecerá no mesmo valor, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias para a sua adequação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a contar de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especificamente o disposto no **Art. 4º** da **Lei Municipal nº 271, de 24.10.1997**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 14 de abril de 2005

Elías Kiefer
ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 523 / 2005

EM, 25 / 04 / 05

Elías Kiefer
PREFEITO MUNICIPAL